TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urna mortuária padrão assistencial, execução de serviços funerários e realização de translado, destinados ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda do Município de Lagoa Nova/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentações e realização de translado de corpos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, visando à concessão do benefício eventual de auxílio por morte a famílias em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda, conforme especificações, prazos e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. As estimativas de consumo e os valores previstos para esta contratação encontram-se detalhados no tópico adequado deste Termo de Referência (Estimativa de Quantidades e Preços Unitários), tendo sido elaborados com base no histórico de demandas e no levantamento das necessidades de amparo social da população vulnerável.

2.3. Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os itens e serviços não se enquadram como bens ou serviços de luxo, destinando-se estritamente ao cumprimento do dever de assistência humanitária e dignidade da pessoa humana.

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser utilizado conforme a conveniência e a necessidade emergencial da Administração, respeitados os limites quantitativos registrados.

2.5. O instrumento contratual ou a respectiva nota de empenho estabelecerá, de forma detalhada, as regras relativas à execução, prazos de entrega dos itens e realização dos traslados, locais de atendimento, forma de medição e pagamento, sanções e obrigações das partes.

2.6. A execução contratual deverá atender rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária, ao Código de Trânsito Brasileiro para o transporte de corpos, e às demais legislações ambientais e de saúde pública vigentes.

2.7. A contratação estará condicionada à demonstração de vantagem econômica para o Município e à disponibilidade orçamentária de cada secretaria demandante, sendo a execução vinculada à emissão prévia de Ordem de Serviço (OS).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da oferta do benefício eventual de auxílio por morte às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Lagoa Nova/RN, assegurando-lhes atendimento digno em um momento de extrema fragilidade.

3.2. O Município de Lagoa Nova/RN, por meio da Política Municipal de Assistência Social, busca assegurar aos seus cidadãos o acesso aos direitos sociais previstos na legislação vigente, promovendo ações que garantam proteção social às famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade. Dentre essas ações, destacam-se os benefícios eventuais e emergenciais, instituídos pela Lei Municipal nº 548/2016.

3.3. O auxílio por morte, modalidade de benefício eventual prevista no art. 25 da referida Lei Municipal, destina-se, prioritariamente, ao custeio das despesas com urna mortuária, velório, translado e sepultamento, bem como ao atendimento das necessidades urgentes da família decorrentes do falecimento de um de seus membros ou provedor, contribuindo para minimizar os impactos sociais e financeiros ocasionados pela perda.

3.4. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de urnas mortuárias padrão assistencial,
execução de serviços funerários e realização de translados é indispensável para assegurar o atendimento imediato às famílias de baixa renda que não possuem condições financeiras de arcar com tais despesas, garantindo-lhes o direito a um sepultamento digno, em observância ao princípio da dignidade da pessoa humana.
3.5. A presente contratação encontra amparo no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que dispõe sobre os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, bem como na Lei Municipal nº 548/2016, que regulamenta a concessão desses benefícios no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

3.6. Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação desse serviço essencial, justifica-se a realização do competente procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada, garantindo atendimento eficiente, contínuo e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 441.526,05 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**

4.2. Descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO. Confeccionada em madeira com pintura em verniz. Fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro	Unidade	40	R$ 1.551,86	R$ 62.074,40

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
	inteiriço, medida de comprimento aproximadamente entre 1,40m a 1,90cm.				
2	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO OBESO. Confeccionada em madeira com pintura em verniz, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço, medida de comprimento aproximadamente entre 1,40m a 1,90cm, compatível com a especialidade do caso.	Unidade	15	R$ 2.314,17	R$ 34.712,55
3	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,60 M). Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unidade	20	R$ 790,67	R$ 15.813,40
4	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (0,80 M). Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unidade	10	R$ 853,38	R$ 8.533,80
5	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,00 M). Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unidade	10	R$ 981,32	R$ 9.813,20
6	URNA MORTUÁRIA SIMPLES INFANTIL (1,20 M). Confeccionada em madeira com pintura na cor branca, fundo reforçado com acabamento interno em forro de TNT com babado, 06 alças fixas, visor de vidro inteiriço.	Unidade	10	R$ 1.107,40	R$ 11.074,00
7	VESTIMENTA UNISSEX ADULTO. Compatível com gênero, idade e tamanho.	Unidade	50	R$ 196,67	R$ 9.833,50
8	VESTIMENTA UNISSEX INFANTIL. Compatível com gênero, idade e tamanho.	Unidade	30	R$ 126,67	R$ 3.800,10
9	EDREDOM COM FLORES ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO.	Unidade	70	R$ 566,25	R$ 39.637,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MEDIDA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
10	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO PÓS-MORTE E HIGIENIZAÇÃO.	Unidade	80	R$ 578,82	R$ 46.305,60
11	TRANSPORTE OU TRANSLADO DE CORPO. Em viatura adequada, dentro do município ou fora dele até 250km, na ocorrência do óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, em rodovias pavimentadas ou não, desde o local do falecimento até o cemitério para sepultamento.	Km	30.000	R$ 5,82	R$ 174.600,00
12	Serviço de conservação de corpo tanatopraxia, para corpo que será velado por até 24 horas.	Unidade	25	R$ 1.013,12	R$ 25.328,00
			VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO		**R$ 441.526,05**

4.3. Nota: Os itens acima compõem um Lote Único, devendo a proposta abranger obrigatoriamente todos os componentes. O critério de julgamento é o menor preço pelo valor global do Lote Único, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A adequação orçamentária permite a contratação da solução integrada, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para contratação da solução integrada estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

a) Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

b) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

c) Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planeamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atender de forma eficaz, ágil e digna à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, a empresa a ser contratada deverá observar e comprovar os seguintes requisitos essenciais de habilitação:

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;
6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial;
6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União;
6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
6.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Qualificação Económico-financeira
6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.

6.5. Qualificação Técnica (Específica do Objeto)
6.5.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços funerários, fornecimento de urnas mortuárias e/ou realização de translados de corpos de forma satisfatória e compatível com as características e complexidade do objeto;
6.5.2. Apresentação de Ficha Técnica da Frota e de Produtos, contendo a descrição dos veículos fúnebres (marca, modelo e adaptações para transporte de urnas) e as especificações dos materiais das urnas, vestimentas e ornamentação, assegurando o padrão de dignidade exigido;
6.5.3. Comprovação de que os veículos de traslado estão com o licenciamento anual (CRLV) em dia e possuem o Alvará Sanitário (ou documento equivalente) expedido pelo órgão competente, garantindo a segurança biológica e a regularidade do transporte de corpos;

6.5.4. Declaração de ciência e compromisso de disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, dada a natureza imprevisível e de urgência social do objeto, sob pena de desclassificação.

6.6. Procedimentos de Habilitação
6.6.1. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementar informações ou atualizar documentos vencidos durante o certame;
6.6.2. As MEs e EPPs terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de restrições fiscais ou trabalhistas, caso declaradas vencedoras, prorrogável por igual período.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentações, serviços de preparação/higienização pós-morte, tanatopraxia e a prestação de serviços de traslado de corpos, abrangendo a disponibilização de veículo fúnebre adaptado, motorista/agente funerário, insumos e combustível, em estrita conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

7.2. A execução contratual deverá observar as seguintes condições:
7.2.1. Da Operacionalização do Serviço
a) O serviço será acionado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após a constatação e avaliação da situação de vulnerabilidade social da família beneficiária por parecer ou instrumento técnico da equipe de Assistência Social;
b) A contratada será integralmente responsável pela higienização dos veículos, pela preparação digna do corpo (serviço de preparação pós-morte e tanatopraxia quando solicitada) e pela integridade das urnas, vestimentas e ornamentações, garantindo que o atendimento ocorra com o devido zelo, presteza e respeito;
c) O manejo, a preparação e o transporte do corpo deverão seguir rigorosamente os protocolos de biossegurança e as normas sanitárias vigentes, mantendo a urbanidade, a ética e a discrição inerentes ao rito fúnebre.
7.2.2. Prazos e Disponibilidade
a) O prazo para o fornecimento da urna e início do traslado, após o recebimento da solicitação, será de até 02 (duas) horas, dada a natureza emergencial e a impossibilidade de adiamento do atendimento;
b) A contratada deverá garantir a continuidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo substituir o veículo imediatamente no caso de falhas mecânicas durante o itinerário, para não interromper o cortejo ou o sepultamento.
7.2.3. Implementação e Roteiro
a) A contratada deverá seguir o roteiro definido (local do óbito/IML para o local do velório e, posteriormente, para o cemitério designado), observando a velocidade compatível com a segurança e o respeito ao cortejo;
b) O agente funerário deverá portar o Comprovante de Entrega e Prestação de Serviço, colhendo a assinatura do familiar responsável ou do servidor municipal que acompanhou o atendimento.
7.2.4. Monitoramento e Comprovação
a) Para fins de fiscalização e liquidação financeira, a contratada deverá apresentar, junto à fatura/nota fiscal mensal, relatório detalhado contendo: nome do falecido, número da Certidão ou Declaração de

Óbito/Guia de Sepultamento, discriminação das urnas e insumos fornecidos, serviços executados (preparação, tanatopraxia) e a quilometragem percorrida (no caso de traslados);
b) A fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social poderá realizar conferências por amostragem junto às famílias beneficiadas e aos cemitérios municipais para verificar a qualidade dos itens entregues, do acabamento e do atendimento prestado.
7.2.5. Recebimento Provisório e Definitivo
a) Recebimento Provisório: Ocorrerá mensalmente, no momento da entrega do Relatório de Atendimentos e da Nota Fiscal, para conferência quantitativa dos itens e serviços prestados;
b) Recebimento Definitivo: Será formalizado em até 10 (dez) dias após o provisório, mediante a validação da conformidade técnica (qualidade das urnas e pontualidade) pela fiscalização e conferência da regularidade fiscal da empresa;
c) Caso sejam constatadas irregularidades (como urnas de padrão inferior ao solicitado ou atrasos injustificados), a Administração poderá aplicar glosas (descontos) proporcionais ou recusar o pagamento do item específico, sem prejuízo de sanções.
7.2.6. Comunicação e Suporte
a) A contratada deverá manter canal telefônico e de mensagens ativo ininterruptamente (24h) para o recebimento imediato das demandas enviadas pelos plantonistas da Secretaria de Assistência Social.

8. MODELO DE GESTÃO DE EXECUÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar e assegurar o cumprimento integral das obrigações e especificações técnicas de serviços funerários e fornecimento de insumos assumidas pela contratada.

8.2. Compete ao gestor e/ou fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições legalmente previstas:

a) Monitorar a Execução: Acompanhar a prestação dos serviços em todas as suas etapas, desde o recebimento da solicitação de auxílio por morte até a conclusão dos serviços de preparação, ornamentação, fornecimento de urna/vestimentas e a realização do traslado fúnebre e sepultamento;

b) Verificar Conformidade Técnica: Conferir se as urnas mortuárias, vestimentas e ornamentações entregues correspondem rigorosamente aos padrões, modelos e tamanhos solicitados e se estão em perfeitas condições de higiene, acabamento e conservação;

c) Fiscalizar Traslados e Procedimentos Sanitários: Validar a realização dos serviços de higienização, preparação/tanatopraxia e transporte fúnebre, conferindo se o veículo utilizado atende às normas sanitárias da ANVISA, se possui alvará válido e se o itinerário/quilometragem percorrido (especialmente em rotas rurais, intermunicipais ou interestaduais) condiz com a ordem de serviço emitida;

d) Registrar Ocorrências: Anotar em registro próprio todas as intercorrências observadas na execução, tais como atrasos na entrega dos itens, recusa injustificada de atendimento emergencial, fornecimento de materiais com defeito ou conduta inadequada dos agentes funerários;

e) Gestão de Prazos: Zelar para que a contratada respeite o tempo máximo de resposta e atendimento (de até 02 horas), dada a natureza de urgência social e humanitária do objeto, notificando-a imediatamente em caso de descumprimento;
f) Atesto de Medição: Conferir e atestar as Notas Fiscais e Relatórios de Atendimento apresentados (contendo nome do falecido, número da declaração/certidão de óbito ou guia de sepultamento) para fins de liquidação e pagamento, garantindo que apenas os itens e serviços efetivamente prestados sejam faturados;
g) Notificação e Correção: Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade, exigindo a substituição imediata de itens inadequados ou a correção de falhas logísticas na prestação do serviço.

8.3. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente e ininterrupto (24h) com a fiscalização (via telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens oficial), informando tempestivamente qualquer fato que impeça o cumprimento dos prazos (como fortes chuvas, vias bloqueadas ou problemas mecânicos na frota), para fins de alinhamento imediato.

8.4. Toda comunicação relevante entre a contratada e a Administração Municipal deverá ser formalizada por escrito e anexada aos autos do processo para fins de transparência, controle interno e prestação de contas perante os órgãos de controle externo (TCE/RN).

8.5. As irregularidades verificadas durante a execução, especialmente a demora injustificada no atendimento às famílias em luto, a falha em procedimentos sanitários ou o fornecimento de urnas/vestimentas de qualidade inferior à contratada, ensejarão a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo a glosa dos valores faturados ou a rescisão contratual.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, observada a efetiva prestação dos serviços funerários e o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentações, preparação/tanatopraxia e translados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e ateste da documentação fiscal regular pelo setor competente da Administração Municipal, desde que verificado o adimplemento das obrigações contratuais, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O pagamento observará a quantificação exata dos itens fornecidos e serviços executados, sendo processado de forma mensal e proporcional às demandas atendidas, contemplando:
a) O valor unitário registrado para cada tipo de urna mortuária, vestimenta, ornamentação, serviço de preparação/tanatopraxia ou quilometragem de traslado, multiplicado pelo quantitativo efetivamente fornecido e comprovado no período;
b) O cumprimento integral dos prazos de atendimento (de até 02 horas) e das condições de dignidade, urbanidade e biossegurança estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Relatório Mensal de Atendimentos: contendo o nome do falecido, número da Declaração/Certidão de Óbito ou Guia de Sepultamento e a descrição detalhada dos itens e serviços prestados;
b) Comprovantes de Entrega/Prestação de Serviço: devidamente assinados pelo familiar responsável ou servidor municipal autorizado, atestando o recebimento do benefício eventual de auxílio por morte;
c) Termo ou Ateste de Recebimento Definitivo: assinado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Certidões Fiscais, Sociais e Trabalhistas Válidas: (Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT), comprovando a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.5. A Administração Pública poderá recusar o pagamento, no todo ou em parte, caso verifique que os bens ou serviços foram fornecidos em desconformidade, tais como:
a) Urnas mortuárias com defeitos de fabricação, acabamento inferior ao contratado ou padrão/tamanho incompatível com a ordem de serviço;
b) Vestimentas ou ornamentações em condições inadequadas de higiene, conservação ou qualidade;
c) Serviços de preparação/tanatopraxia ou traslado executados em desacordo com as normas sanitárias ou com atraso injustificado que comprometa o rito fúnebre.

9.6. Caso seja verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal, nos relatórios ou na documentação de suporte, o prazo de pagamento será suspenso e passará a fluir novamente a partir da efetiva reapresentação da documentação devidamente corrigida pela contratada.

9.7. Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pender a liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa, ou enquanto os serviços forem prestados em descumprimento às normas sanitárias e de saúde pública vigentes.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários e o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentações e realização de translados, de forma a garantir ao Município de Lagoa Nova/RN uma ferramenta eficaz de assistência social e amparo humanitário a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e de baixa renda em toda a sua extensão territorial.

10.2. A solução abrange o fornecimento de urnas mortuárias de diferentes padrões e tamanhos (adultos e infantil), vestimentas apropriadas (unissex/ternos/vestidos), edredons/ornamentações, serviços de preparação pós-morte (higienização e tanatopraxia), veículos fúnebres devidamente adaptados e higienizados, condutores e agentes funerários capacitados, combustível e a logística necessária para o cumprimento de rotas urbanas, rurais, intermunicipais e interestaduais.

10.3. Integram a solução os recursos materiais, insumos e técnicos indispensáveis para a preparação, conservação e o transporte digno do corpo, garantindo o respeito ao luto, a integridade dos itens fornecidos e a observância rigorosa às normas sanitárias (ANVISA) e de saúde pública vigentes.

10.4. A solução compreende ainda a capacidade de mobilização imediata e plantão 24 (vinte e quatro)

horas por dia para o atendimento de demandas emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, assegurando que a concessão do benefício eventual de auxílio por morte seja prestada com a celeridade e humanização que a natureza do evento exige.

10.5. Para assegurar a efetiva implementação da solução, incluem-se os serviços de suporte operacional, gerenciamento de atendimentos por meio de Ordens de Serviço/Comprovantes de Entrega e monitoramento técnico para garantir que o auxílio ocorra conforme os padrões de qualidade e dignidade estabelecidos pela fiscalização do contrato.

10.6. A contratação será executada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), sob responsabilidade da contratada pela integridade dos materiais, pela biossegurança dos procedimentos e pela conduta ética e respeitosa dos seus agentes, garantindo a humanização do atendimento e a eficiência na prestação do benefício eventual.

10.7. A solução foi concebida para fortalecer a Política Municipal de Assistência Social, em observância à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e à Lei Municipal nº 548/2016 de Lagoa Nova/RN, assegurando o direito fundamental ao sepultamento digno e alcançando cidadãos que residem na zona urbana ou nas comunidades rurais do município.

10.8. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO (via Pregão Eletrônico), visando à seleção da proposta mais vantajosa para o erário. A adoção do lote único justifica-se pela natureza integrada e indissociável dos serviços funerários, que exigem coordenação técnica, logística e operacional de um único fornecedor responsável — desde o fornecimento da urna mortuária, vestimenta e ornamentação até os serviços de preparação, tanatopraxia e translado —, garantindo a responsabilidade contratual integral, a agilidade no atendimento emergencial, a uniformidade de qualidade e o respeito à dignidade das famílias beneficiárias em situação de vulnerabilidade social do Município de Lagoa Nova/RN.

11. GARANTIA

11.1. A contratada deverá garantir a plena operabilidade dos veículos e a qualidade técnica e sanitária de todos os insumos e procedimentos durante todo o período de vigência da contratação, assegurando que a prestação do serviço fúnebre não sofra interrupções ou falhas operacionais.

11.2. A garantia da prestação do serviço abrange:

a) Integridade e Padrão dos Materiais: Garantia de que as urnas mortuárias, vestimentas e ornamentações entregues estarão livres de vícios, defeitos de fabricação, rachaduras, manchas ou quaisquer danos que comprometam a estética, a dignidade e a finalidade do item, assegurando que os produtos seguirão rigorosamente as especificações de tamanho, padrão e acabamento solicitados;

b) Disponibilidade, Biossegurança e Segurança da Frota: Garantia de que os veículos de traslado estarão em perfeitas condições mecânicas, de funilaria e de higienização/sanitização, em estrita conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Vigilância Sanitária.

11.3. Caso ocorram defeitos, vícios nos materiais entregues, falhas nos procedimentos sanitários ou avarias mecânicas no veículo durante o traslado, a contratada deverá realizar a substituição imediata do item defeituoso ou do próprio veículo fúnebre, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo a não comprometer a celeridade do rito fúnebre e o respeito à família beneficiária.

11.4. No caso de entrega de itens em desacordo com a Ordem de Serviço (ex.: tamanho de urna incorreto, estofamento inadequado ou vestimenta fora das especificações), a substituição e a nova entrega deverão ser realizadas de imediato, assim que constatadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social ou comunicadas pelo plantão responsável.

11.5. Decorrido o prazo estabelecido para a substituição ou correção sem o devido atendimento pela contratada, o item ou serviço correspondente será objeto de recusa/glosa, podendo ainda ser aplicadas as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 5º e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando o fornecimento de insumos e a execução dos serviços de forma a minimizar os impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública no Município de Lagoa Nova/RN.

12.2. Sustentabilidade dos Materiais e Insumos:

a) A contratada deverá priorizar o fornecimento de urnas mortuárias produzidas com madeira proveniente de manejo florestal sustentável/reflorestamento ou materiais biodegradáveis com menor impacto ambiental no processo de decomposição natural;

b) Os tecidos e forrações internas das urnas, ornamentações e vestimentas deverão ser, preferencialmente, produzidos com fibras naturais ou materiais ecologicamente adequados, que não liberem resíduos tóxicos no solo ou no lençol freático.

12.3. Sustentabilidade Atmosférica e Logística:

a) Os veículos fúnebres utilizados no traslado deverão estar com a manutenção preventiva, sistema de exaustão e controle de emissões em perfeitas condições de uso, visando à redução da emissão de gases poluentes e fuligem durante os trajetos urbanos, rurais e intermunicipais;

b) O planejamento dos traslados pela contratada deverá priorizar a eficiência logística e rotas otimizadas, visando à diminuição do consumo de combustíveis fósseis e à racionalização do uso da frota.

12.4. Gestão de Resíduos, Biossegurança e Saúde Trabalhista:

a) A contratada deverá dar destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos resultantes do manejo, preparação e ornamentação (como resíduos biológicos, perfurocortantes, químicos ou embalagens), observando rigorosamente as normas sanitárias da ANVISA (RDC nº 222/2018 ou regente) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

b) Os agentes e condutores funerários deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e em perfeito estado de conservação, garantindo a biossegurança dos trabalhadores, dos usuários e a preservação do meio ambiente.

12.5. Caberá à fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN registrar o cumprimento das boas práticas ambientais e de biossegurança, podendo notificar a contratada em caso de veículos que apresentem emissão excessiva de fumaça/poluentes ou descarte irregular de resíduos provenientes das atividades funerárias.

13. DOS CRITÉRIOS TRABALHISTAS

13.1. Na execução dos serviços funerários e de traslado, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, além da segurança biológica e viária, definem-se os seguintes critérios:
a) Regularidade e Direitos: A contratada deve garantir que todos os profissionais envolvidos (agentes funerários e motoristas) possuam vínculo formal ou contratual regular, respeitando rigorosamente a legislação trabalhista vigente, com proibição absoluta de trabalho infantil, mão de obra forçada ou condições análogas à escravidão.
b) Habilitação e Capacitação: Os condutores dos veículos fúnebres deverão portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em categoria compatível e, preferencialmente, treinamento para o manejo respeitoso de corpos e atendimento a famílias em luto, garantindo equilíbrio emocional e profissionalismo.
c) Saúde e Segurança do Trabalho: O fornecedor deverá fornecer obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao manejo de cadáveres (luvas nitrílicas, máscaras, aventais impermeáveis e protetores faciais) e em estrita observância às normas de segurança do trabalho e vigilância sanitária.
d) Práticas de Comércio Justo e Responsabilidade Social: O fornecedor deve remunerar seus colaboradores de forma condizente com a complexidade e os riscos da função, fomentando o desenvolvimento social e a valorização dos profissionais que atuam na rede de assistência de Lagoa Nova/RN e região.
e) Identificação e Conduta: Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, mantendo postura de extrema discrição, respeito e urbanidade. É terminantemente proibida qualquer conduta que desrespeite o sofrimento das famílias ou que fira a solenidade do rito fúnebre.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DO CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN):
a) Receber provisoriamente e definitivamente os itens fornecidos e serviços executados, disponibilizando as condições e informações necessárias ao regular acompanhamento do amparo social;
b) Verificar a conformidade das urnas mortuárias (padrão, tamanho e acabamento), das vestimentas, ornamentações, serviços de preparação/tanatopraxia e da execução do traslado com as especificações constantes neste Termo de Referência;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos previstos, após o devido ateste dos itens entregues e serviços efetivamente prestados;
e) Realizar a triagem socioeconômica e fornecer à contratada a Ordem de Serviço/Fornecimento

contendo os dados do falecido, do familiar responsável, os itens/serviços autorizados e os locais de origem e destino do traslado;
f) Comunicar formalmente à contratada qualquer anormalidade ou falha na prestação do serviço, como o fornecimento de urna danificada, falha em procedimento sanitário ou atraso excessivo no transporte;
g) Notificar formalmente a contratada quando constatados inadimplementos, fixando prazo para saneamento (substituição imediata do item ou veículo);
h) Aplicar as sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros (fornecedores de insumos, postos de combustível, etc.), nem por danos causados a terceiros decorrentes de acidentes de trânsito ou falhas operacionais.

14.2. DA CONTRATADA:
a) Executar integralmente a prestação dos serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, vestimentas, ornamentações, serviços de preparação/higienização, tanatopraxia e traslado, disponibilizando veículo adaptado, agente funerário capacitado e combustível em estrita conformidade com este Termo de Referência;
b) Arcar com todas as despesas relativas à execução, inclusive impostos, taxas, licenciamento de veículos fúnebres, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, insumos de biossegurança e manutenção mecânica/sanitária;
c) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade do Alvará Sanitário e licenciamento perante o DETRAN;
d) Iniciar o atendimento emergencial nos prazos indicados (máximo de 02 horas), garantindo que o auxílio benefício eventual chegue à família no momento de necessidade real;
e) Responsabilizar-se pela qualidade, higienização e integridade dos itens e procedimentos, garantindo a entrega de urnas sem rachaduras ou defeitos, vestimentas e ornamentações adequadas e higienizadas;
f) Substituir o veículo funerário ou o item defeituoso em até 02 (duas) horas, caso ocorra falha técnica ou vício material, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;
g) Respeitar rigorosamente o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas de vigilância sanitária, mantendo a postura ética, a urbanidade e o silêncio respeitoso inerente ao rito fúnebre;
h) Manter canal de comunicação permanente e plantão 24 (vinte e quatro) horas (telefone e e-mail/aplicativo de mensagem) para recebimento imediato das demandas enviadas pelo plantão da assistência social;

i) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por danos causados à Administração Pública, aos familiares beneficiários ou a terceiros (acidentes de trânsito ou manejo inadequado dos corpos) decorrentes de sua culpa ou dolo;
j) Tratar os dados pessoais das famílias beneficiárias e dos falecidos com total sigilo e confidencialidade, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018);
k) Arcar com o ônus de eventuais multas de trânsito ou infrações sanitárias aplicadas durante a execução do serviço;
l) Apresentar mensalmente o Relatório de Atendimentos, a nota fiscal e os comprovantes devidamente assinados pelos beneficiários ou servidores autorizados para fins de medição, liquidação e pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência: para infrações leves que não causem dano relevante ao serviço ou às famílias beneficiárias;

b) Multa moratória: de 0,5% (meio por cento) por hora de atraso injustificado no atendimento emergencial (prazo de até 2 horas), sobre o valor da Ordem de Serviço inadimplida;

c) Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote, em caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses de maior gravidade previstas no art. 156, §5º.

15.2. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo setor de licitações/contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com base nos princípios gerais de direito público e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. É vedada à Contratada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se houver autorização expressa da Administração, mantendo-se, em qualquer caso, a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

16.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato e vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.4. Eventuais alterações nas especificações dos insumos, rotas ou quantitativos deverão ser formalizadas pela Administração à Contratada com a antecedência necessária, respeitando a natureza emergencial do serviço e mantendo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos legais, os seus Anexos, que detalham a estimativa de preços unitários, a especificação dos itens (urnas mortuárias, vestimentas e ornamentações), os serviços de preparação/tanatopraxia e a quilometragem estimada para os translados.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura eletrônica.

_____

ALEXANDRA SUÉLIA GALVÃO DE MEDEIROS ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social